

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

- 93 ° RAQUEL PIAZZA BICUDO
 94 ° DEBORA CRISTINA FERREIRA SANTOS
 95 ° MICHELLE CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA RIBEIRO
 96 ° LIDIANE MARIA DE SOUZA GALVAO
 97 ° LAYLANE CRISTINE DE SALES E SILVA MACIEL
 98 ° IRIS VICTORIA SEBASTIAO MATOS TEODORO
 99 ° ALINE IVO ANTUNES
 100 ° SAMANTHA APARECIDA SANTOS DA SILVA
 101 ° PRISCILA FRANCO UECHI SABALA
 102 ° DEBORA DE OLIVEIRA VILELA PINTO
 103 ° PEDRO GABRIEL VIEIRA MARQUES
 104 ° LILIAN CRISTINA MARIANO
 105 ° FERNANDA MASSARENTE NASCIMENTO DOS SANTOS
 106 ° MARYAM FERNANDES NUNES
 107 ° ISABEL KARINE DOS SANTOS
 108 ° JULIA MULLER DUTRA
 109 ° SIMONE APARECIDA DOS SANTOS
 110 ° VANESSA REIS FERREIRA DA SILVA
 111 ° ELIANE PEREIRA VIEIRA
 112 ° SIMONE MARIA DO CARMO
 113 ° MARIANNA AGUIAR FARIA
 114 ° CAMILY VITORIA TEIXEIRA
 115 ° DENISE COLLUCCI
 116 ° LUMOA CRISTINA RAMOS SANTOS
 117 ° MARIA ALICE DOS SANTOS MORGADO
 118 ° NILCEIA SILVA
 119 ° LUCINEIA SOARES CARDOSO
 120 ° ELISETE ARAUJO COSTA

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ou Magistério;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **19/04/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

- 121 ° NATHANI ANDREZA DOS SANTOS RODRIGUES
 122 ° MARIANE CABRAL ASSIS RIBEIRO
 123 ° ANA PAULA CARREIRO
 124 ° JESSICA CHAVES DE LIMA
 125 ° SILVIA CRISTINA SALGADO DE BARROS
 126 ° FLAVIA SAMPAIO DO CARMO
 127 ° THAIS MARIANE ALVES
 128 ° ADRIANA CHAVES DIAS GOMES
 129 ° ALINE DA SILVA PRESOTO
 130 ° MARCIA CRISTINA FONSECA CONSOLINO SILVA
 131 ° CAROLINE FERNANDES CARVALHO PEDROSO
 132 ° EMANUELLE PEREIRA LEITE PONCHON
 133 ° BERENICE CORTEZ RABELO
 134 ° RENATA ELISA DE OLIVEIRA MOREIRA
 135 ° JAQUELINE ADRIANA LESSA
 136 ° PRISCILA ALVES DA SILVA BARROS
 137 ° GERCILEA DA SILVA SANTOS PINHEIRO DE FARIA

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ou Magistério;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **19/04/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****CONTRATOS*****

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 (PMP 22486/2023)

Na licitação supra que cuida de "Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de passagem expressa de veículos oficiais da prefeitura de Pindamonhangaba/SP, em pedágios e estacionamentos mediante utilização /fornecimento de transponder de identificação veicular (tags), por um período de 12(doze) meses", foi firmado o contrato: Contrato 059/2024, de 03/04/2024, no valor de R\$ 159.684,64, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Fabrício Augusto Pereira e pela contratada, empresa Gimave - Meios de Pagamentos e Informacoes Ltda, o Sr. Jaime Luis de Sales Agostinho.

INEXIGIBILIDADE 072/2024 (PMP 4748/2024)

Na licitação supra que cuida de "Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores do departamento financeiro e contábil, na prestação de serviços de curso on-line de gestão tributária de contratos e convênios", foi firmado o contrato: Contrato 062/2024, de 09/04/2024, no valor de R\$ 3.290,00, vigente até 19/05/2024, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca e pela contratada, empresa Open Soluções Tributárias Ltda, o Sr. Alexandre Marques Andrade Lemos.

*****DESPACHO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 02/2024 (PMP 22061/2023)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base no parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação, desclassificou em 10/04/2024 a empresa REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS LTDA por não atender às especificações técnicas exigidas no Edital. Determinou o prosseguimento do certame que cuida de "Aquisição de mochilas escolares para os alunos da Rede Municipal de ensino de Pindamonhangaba, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação" na ordem de classificação. Fica marcada a continuidade da sessão para o dia 17/04/2024 às 09h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
*****RERRATIFICAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 042/2024 (PMP 4210/2024)

Foi firmado a rerratificação, em 11/04/2024, a publicação do dia 05/04/2024 da publicação do processo supra que cuida de "Aquisição de insumos para o laboratório de citologia do município", para correção, onde se lê na publicação: recebimento das propostas até dia 17/04/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00, leia-se: recebimento das propostas até dia 24/04/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00. As demais condições constantes na publicação permanecem inalteradas.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 94, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.
 DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO DO SALDO DO RECURSO ESTADUAL DE 2023 E APROVAÇÃO DA ABERTURA DO PMAS WEB.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 6.043, de 19 de Julho de 2017;
 Considerando a apresentação realizada pelo Órgão Gestor na 2ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 02 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar a Proposta de Reprogramação do saldo do recurso estadual repassado ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de Pindamonhangaba em 2023.
- Art. 2º - Aprovar a abertura do PMAS-Web.
- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pindamonhangaba, 02 de fevereiro de 2024.
Sarah Brega Nunes Bastos
 Presidente do CMAS – Gestor 2022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

- 16º NATALIA SANTOS XAVIER DA SILVA**
17º HELIO DE SOUZA CRUZ

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **19/04/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Criado pela Lei Municipal nº 2.826 de 19/12/1991
 Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
 Rua Juú Bananeri, 196- Alto do Cardoso
 CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP
 Tel/Fax: (12)3642-1249
 e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



III – DELIBERAÇÃO DOS PARECERES
ANÁLISE DOS PARECERES
EDITAL CMDCA Nº 04/2023 – FUMCAD 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba - CMDCA, criado pela Lei nº 2626/91, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 04/2023 – FUMCAD 2024, publica quadro resumo da deliberação sobre os pareceres finais, resultado da análise dos projetos, conforme item 10 do cronograma do edital.

ENTIDADE	PROJETO	PROTO COLO	PARECER DA COMISSÃO
CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA	PROJETO EDUCACIONAL ANÁLIA FRANCO 2024	5.803	APTO
NOUS ESCOLA NOETICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA)	EXPERIMENTANDO O MUNDO	6.183	INAPTO
	O TEATRO DE GRUPO NA ESCOLA	6.183	APTO
ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA	CAMERATA JOVEM AUXILIO	7.890	APTO
	CAMERATA JOVEM CUSTEIO	7.888	APTO
	RESGATANDO VIDAS AUXILIO	9.485	APTO
ASSOCIAÇÃO PRO COALIZOES COM. ANTI-DROGAS DO BRASIL	RESGATANDO VIDAS CUSTEIO	9.488	APTO
	COALIZÃO TEEN	9.289	INAPTO
ASSOCIAÇÃO PARA AUXÍLIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER	COALIZÃO TV	9.290	APTO COM RESSALVAS
	COALIZÃO GERAÇÃO Z	9.291	APTO COM RESSALVAS
ASSOCIAÇÃO PARA AUXÍLIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER	TRANSFORMANDO VIDAS	9.496	APTO
	DESPERTAR	9.509	APTO
PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO	HERDEIROS DO FUTURO 2º ANO	9.834	APTO
	CÂMERA E AÇÃO	9.837	APTO
LAR DA CRIANÇA "IRMÃ JULIA"	MANUTENÇÃO "S.A.I.C.A."	9.881	APTO
	CAPACITA LAZER	9.882	APTO
LAR SÃO JUDAS TADEU	CANTAR E DANÇAR É SÓ COMEÇAR	9.891	APTO COM RESSALVAS
MOVIMENTO ALICERCE ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DE FIEIS	CASA DO JOVEM	9.900	APTO COM RESSALVAS
	QUAL É O SEU VALOR?	9.900	APTO
IA3 INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO A ARTES E APRENDIZAGEM	PROJETO APRENDIZ NA EMPRESA: EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO	10.006	APTO COM RESSALVAS
IA3 INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO A ARTES E APRENDIZAGEM	PAR SER CAPACITADO PARA GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO HUMANO POR MEIO DA COSTURA CRIATIVA	10.007	APTO
APAMEX - ASSOCIAÇÃO PINDAMONHANGABENSE DE AMOR EXIGENTE	ARTE - UMA REALIDADE QUE TRANSFORMA E SALVA VIDAS	9.991	INAPTO
ASSOCIAÇÃO CORPORORAÇÃO MUSICAL EUTERPE	PROGRAMA APRENDIZ C.M.E. - MÚSICOS DO FUTURO	9.974	APTO COM RESSALVAS
ASSOCIAÇÃO PINDAMONHANGABENSE DE EQUOTERAPIA CAVALGAR	SOU CAPAZ DE GALOPAR PELO AMANHÃ	9.970	APTO

Os pareceres foram encaminhados logo após a deliberação no número do protocolo de cada projeto.

Pindamonhangaba, 09 de abril de 2024.

Adriano Augusto Zanotti
 Presidente – Gestão 2023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Às quinze horas do dia dez de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reunião da Secretaria de Finanças e Orçamento, da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, reuniram-se as conselheiras Cléia Alves Casagrande, Remy de Fatima Soares de Oliveira e Alyne Santos Ribeiro Lima, para a apreciação, discussão e deliberação dos atos de competência deste colegiado adiante referidos. Foi dado início à reunião informando às conselheiras presentes a seguinte ordem do dia, conforme publicado na pauta contida no ato convocatório da presente reunião:

- Emissão de parecer sobre os balançes mensais do Fundo de Previdência (LC nº. 69/2022, inciso X do art. 13);
- Emissão de parecer sobre o balanço do exercício anterior (LC nº 69/2022, inciso XVI do art. 13);
- Avaliação atuarial do Fundo de Previdência (LC nº 69/2022, inciso XI do art. 13);
- Outros assuntos diversos.

Passada a apreciação das conselheiras o balancete do mês de fevereiro/2024 após a emissão de parecer favorável do Conselho Fiscal, as conselheiras ratificaram o parecer favorável por unanimidade.

Após, em apreciação ao **balanço do exercício de 2023**, as conselheiras ratificaram a aprovação do Conselho Fiscal por unanimidade.

Em seguida, foi apresentada para conhecimento das conselheiras presentes a Avaliação Atuarial exercício de 2024 do RPPS em extinção, com redução do déficit atuarial em comparação ao exercício anterior.

Por fim, passou o último item da pauta abrindo para assuntos diversos onde foi apresentado às conselheiras o julgamento pelo TCESP das contas de 2020, julgadas REGULARES, e o julgamento referente às contas de 2022 já estão Concluídas para Sentença.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme pelos presentes, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração.

Cléia Alves Casagrande

Remy de Fatima Soares de Oliveira

Alyne Santos Ribeiro Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
 Estado de São Paulo

Aviso de Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei de Revisão da Lei Complementar nº 09 de 16 de dezembro de 2008 e suas alterações, que institui o Código de Edificações do Município de Pindamonhangaba

A Prefeitura do Município de Pindamonhangaba divulga para conhecimento público que em **18 de abril de 2024** quinta-feira, às **17h00min**, no **Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, na sede da Câmara Municipal**, localizada na Rua Alcides Ramos Nogueira, nº 860, Bairro Mombaca, Pindamonhangaba/SP, realizará-se a **AUDIÊNCIA PÚBLICA para Apresentação do Projeto de Lei de Revisão da Lei Complementar nº 09 de 16 de dezembro de 2008 e suas alterações**, que institui o Código de Edificações do Município de Pindamonhangaba.

A Minuta do Projeto de Lei, objeto da AUDIÊNCIA PÚBLICA, estará disponível para consulta no site da Prefeitura a partir de 08/04/2024 (segunda-feira): <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/obras-e-planejamento/secretaria-de-obras-e-planejamento>

Pindamonhangaba, 03 de abril de 2.024.

ISAEL DOMINGUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

CONTADOR:

7º LILIAN DARC DOS SANTOS

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Ciências Contábeis;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRC;
- Registro no CRC-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **19/04/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: CONTADOR.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, **todos digitalizados em arquivo pdf.**
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- Após o envio dos documentos, aguarde acompanhando. O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto, não esqueça que **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.**
- Após conferidos os documentos e considerados em conformidade com as exigências, será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s),

classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

ANALISTA JURÍDICO:

1º RODRIGO LIMETRE MORENO

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Direito;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **19/04/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: ANALISTA JURÍDICO.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, **todos digitalizados em arquivo pdf.**
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto, **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.**
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.804, DE 11 DE ABRIL DE 2024.
Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 6.194, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Lei Ordinária nº 6.194, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art.106. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é composta de :

III. Departamento de Meio Ambiente
d. REVOGADO

*Art. 109. Compete ao Departamento de Meio Ambiente:

X. REVOGADO

XVII. REVOGADO

*Art. 109-A. Vincula-se ao Departamento de

Meio Ambiente:

IV. REVOGADO

*Art. 114-T. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Clima é composta de:

II. Departamento de Clima

b) Divisão de Áreas Verdes”

*Art. 114-X. São competências do Departamento de Clima:

XIII- executar projetos de arborização e realizar podas de renovação em plantas ornamentais e em árvores de praças, áreas verdes e vias públicas;
XIV.produção de mudas e gerenciamento do Viveiro Municipal;
XV . acompanhar por do Viveiro Municipal, o Programa Municipal de Arborização;
XVI. realizar estudos para estimular, promover e implantar utilização de calçadas verdes, melhorando a qualidade ambiental, com o plantio de árvores, arbustos e vegetação compatível, observando as características técnicas relativas à utilização das calçadas bem como sua acessibilidade, envolvendo outros setores quando necessário.”

*Art. 114-Y. Vincula-se ao Departamento de Clima:

iii. Divisão de Áreas Verdes com competência para:
a. Gerenciar os contratos terceiri-

zados de paisagismo e de poda e supressão de árvores, assim como fiscalizar os contratos firmados;

b. realizar vistorias diversas;
c. elaborar de laudos para avaliação de árvores;
d. elaborar de termos de referência para contratação de necessidades do setor;
e. gerenciar e monitorar os trabalhos desenvolvidos no Viveiro Municipal;
f. realizar atividades de educação ambiental;

g. elaborar relatórios de compensações para a CETESB e outros documentos solicitados pelos órgãos ambientais;
h. propor ações que ampliem a cobertura vegetal arbórea do município;
i. colaborar no planejamento e na elaboração de projetos específicos de arborização no Município, considerando-se o Programa Municipal de Arborização Urbana, Planos de restauração, e outros que venham a ser implantados, e as necessidades regionalizadas de cobertura arbórea;

j. propor projetos de conservação e revitalização de áreas verdes, parques lineares, reconstrução de áreas de APP;
k. realizar o planejamento e a execução de plantio e manutenção das mudas de acordo com o projeto e com o plano de arborização vigente e das demandas administrativas impostas ao Município de Pindamonhangaba;
l. promover a pesquisa, o estudo, a experimentação e a divulgação das atividades ligadas às suas atribuições, funções e objetivos, estabelecendo normas e padrões nos serviços de arborização para a biodiversidade do Município;
m. produzir ou adquirir mudas visando atingir

conforme padrões estabelecidos para plantio em vias públicas;

n. identificar e cadastrar árvores matrizes, para a produção de mudas e sementes, bem como conhecer a fenologia das diferentes espécies arbóreas cadastradas.

o. prestar espécies com predominância de nativas não- usuais, com o objetivo de introduzi-las na arborização urbana;
p. difundir e perpetuar as espécies vegetais nativas”
Art. 4º O Anexo I da Lei nº 6194, de 2018, Organogramas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, passa a vigorar com as alterações constantes dos anexos desta Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para adequação ao sistema orçamentário, realizando as transposições, transferências e remanejamentos de recursos, bem como abrir créditos suplementares ou especiais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 11 de abril de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de abril de 2024.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app/Projeto de Lei nº 69/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.244, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR Solange Aparecida Jucá da Silva, para o cargo de Provedor em comissão de Assessor, a partir de 16 de abril de 2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2024.
Pindamonhangaba, 11 de abril de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de abril de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS Nº 95, de 10 de ABRIL de 2024.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO do plano de aplicação de emenda parlamentar 2024. O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 6.043, de 19 de Julho de 2017;
Considerando a apresentação realizada pelo Órgão Gestor e pela entidade Lar São Vicente de Paulo, na 4ª Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 10 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação da Emenda Parlamentar, conforme quadro abaixo:

Número	Tipo	GND	Valor Indicado	Programa	Unidade Beneficiária
353800620240001	Emenda	3-Custeio	R\$ 100.000,00	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	Lar São Vicente de Paulo

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pindamonhangaba, 10 de abril de 2024.

Sarah Brega Nunes Bastos
Presidente do CMAS – Gestão 2022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.793, DE 14 DE MARÇO DE 2024.
Reconhece as pessoas com doenças renais crônicas como portadores de deficiência, para todos os fins de direito, no âmbito do município de Pindamonhangaba e dá outras providências. (Projeto de Lei nº 29/2024, de autoria do Vereador Professor Felipe Guimarães)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os portadores de doenças renais crônicas reconhecidos como portadores de deficiência, para todos os fins de direito.

Art. 2º A pessoa com doença renal crônica terá o mesmo tratamento e os mesmos direitos garantidos às pessoas com deficiência, em especial e de forma exemplificada:

I- na saúde;
II- na educação;
III- no transporte;
IV- no mercado de trabalho;
V- no social;
VI- no preenchimento do percentual de vagas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pindamonhangaba, 14 de março de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Silvia Mendes de Almeida
Secretária de Saúde
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de março de 2024.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.243, DE 10 DE ABRIL DE 2024.
Altera o expediente nas repartições públicas municipais, nos dias 1º e 3º maio de 2024.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Portaria Geral nº 6145, de 09 de janeiro de 2024, que declara Facultativo o ponto nas repartições públicas, e dá outras providências.
Considerando que no dia 1º de maio de 2024 (quarta-feira) é comemorado o “Dia do Trabalho” – Feriado Nacional;
Considerando que é mais benéfico ao bom andamento dos serviços da Administração Pública a suspensão do expediente de forma contínua e não intercalada; e
Considerando o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do memorando nº 46.600/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, excepcionalmente no ano de 2024, o expediente nas repartições da Administração Pública Municipal, na comemoração do feriado do dia 1º de maio (quarta-feira) transferindo para o dia 3 de maio de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de abril de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 10 de abril de 2024.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDAMONHANGABA

RECOMENDAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA/SP
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA
PPIC nº 42.0378.0000693/2022-5 (SIS/MP)
SEI nº 29.0001.0134690.2022-90

Excelentíssimo Sr. Prefeito de Pindamonhangaba, Isael Domingues, e Ilustríssima Sra. Secretária de Assistência Social, Ana Paula de Almeida Miranda

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, ambos da Constituição da República, bem como do artigo 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa do patrimônio público, por força do artigo 129, inciso III, da Constituição da República e das disposições da Lei 7.347/85;

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO que os artigos 148 e 150 do Decreto nº 12.342/78, e artigos 136 e 138 do Código de Edificações de Pindamonhangaba – Lei Complementar nº 9 de 16/12/2008, que reproduz a lei estadual, estabelecem que:

- Decreto nº 12.342/78:

“Artigo 148 - Os necrotérios e velórios deverão ficar a 3,00 m, no mínimo, afastados das divisas dos terrenos vizinhos e ser convenientemente ventilados e iluminados.

Artigo 150 - Os velórios deverão ter pelo menos:

I - sala de vigília, com área não inferior a 20,00 m²;

II - sala de descanso e espera, proporcional ao número de salas de vigília;

III - instalações sanitárias com, pelo menos 1 bacia sanitária e um lavatório, para cada sexo;

IV - bebedouro fora das instalações copas e locais similares adequadamente situados.”

- Código de Edificações de Pindamonhangaba – Lei Complementar nº 9, de 16/12/2008:

“Art. 136. Os necrotérios e velórios terão recuo mínimo de 3,00m (três metros) das divisas dos terrenos vizinhos e serem convenientemente ventilados e iluminados.

Art. 138. Os velórios deverão ter, ao menos:

I - sala de vigília, com área não inferior a 20,00m² (vinte metros quadrados);

II - sala de descanso e espera proporcional ao número de salas de vigília;

III - instalações sanitárias com, ao menos bacia sanitária e lavatório, para cada sexo;

IV - bebedouro, fora das instalações sanitárias e das salas de vigília.

Parágrafo único - São permitidas copas em locais adequadamente situados.”

CONSIDERANDO que, por ora, o procedimento instaurado para apuração de eventual prática de ato de improbidade administrativa foi arquivado, uma vez que não comprovada a prática de ato de improbidade administrativa e respectivo dolo, pelas razões expostas na promoção de arquivamento, se reconhece, contudo, que qualquer empresa contratada para prestar serviços funerários deve obedecer ao Decreto nº 12.342/78, e ao Código de Edificações de Pindamonhangaba – Lei Complementar nº 9 de 16/12/2008, **bem como outras disposições legislativas sanitárias acerca do tema:**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO resolve, para evitar futuras irregularidades**, sem prejuízo de outras providências administrativas ou judiciais para a apuração de eventuais responsabilidades civis, criminais e administrativas dos agentes públicos e agentes privados envolvidos em tais fatos, expedir a presente:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ao **SENHOR ISAEI DOMINGUES, PREFEITO DE PINDAMONHANGABA** e à **SENHORA ANA PAULA DE ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para que fiscalizem as empresas contratadas para prestação de serviços funerários, bem como, **anteriormente a qualquer futura contratação**, de toda e qualquer empresa para prestação de serviços funerários, seja realizada **vistoria técnica pela Vigilância Sanitária no respectivo estabelecimento comercial**, com vistas a assegurar o cumprimento da legislação pertinente na respectiva área de atuação.

Deverá ainda o Sr. Prefeito de Pindamonhangaba conferir ampla publicidade à presente Recomendação, publicando-a nos instrumentos de divulgação dos atos oficiais do Município de Pindamonhangaba e na imprensa local, comprovando-se tais providências perante esta Promotória no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Recomendação.

Fica, por fim, desde logo consignado que, em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público adotará as medidas legais e judiciais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive por intermédio do ajuizamento da ação civil pública cabível, precipuamente para respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal), sem prejuízo de desarquivamento do procedimento para continuidade das diligências.

Pindamonhangaba, 04 de agosto de 2023.

Paula Gizzi de Almeida Pedrosa Guirado
Promotora de Justiça
Eláisia Catarina Medina Matos Saran
Analista Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **PAULA GIZZI DE ALMEIDA PEDROSA, Promotor de Justiça**, em 04/08/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, “B”, da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](https://www.seil.org.br), informando o código verificador **11110907** e o código CRC **16708734**.